

Processo n.: @DEN 20/00221569

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes ao pagamento de multas recebidas pela CASAN

Interessado: Eliel Valésio Karkles

Unidade Gestora: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 844/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia, por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c os arts. 96, 97 e 102 da Resolução n. TC 06/2001, em face da ausência de documento oficial de identificação do signatário e da ausência de indícios das irregularidades.

2. Determinar a remessa das informações constantes na peça inicial à Diretoria-Geral de Controle Externo - DGCE – deste Tribunal para análise das providências que entender cabíveis.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, ao Interessado acima nominado.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 24/2020

Data da sessão n.: 02/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC